



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 543, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI N.º 513/2022, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XII, do Artigo 9º, da Lei n.º 513/2022, do Município de Água Branca/PB, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta, dos cargos e funções de direção, chefia e assessoramento do poder executivo do Município de Água Branca/PB e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. Omissis.

(...)

XII - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei nº 513/2022, do Município de Água Branca/PB, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 10 de agosto de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023.

LEIS

LEI Nº 543, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI N.º 513/2022, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XII, do Artigo 9º, da Lei n.º 513/2022, do Município de Água Branca/PB, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta, dos cargos e funções de direção, chefia e assessoramento do poder executivo do Município de Água Branca/PB e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 9º. Omissis.

(...)

XII - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei nº 513/2022, do Município de Água Branca/PB, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 10 de agosto de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 544, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prédio Público destinado à Instituição da Central de Velório Municipal, localizado na Rua José Alcindino de Farias (em frente ao Cemitério Municipal), passa a ser denominado como "Central de Velório Municipal Antônio Maia Medeiros".

Art. 2º - O Prédio Público destinado a Secretaria de Educação, localizado na Rua Vereador Francisco Chaves, passa a ser denominado "Secretaria de Educação Inês Maria Barbosa Rocha"

Art. 3º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 10 de agosto de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa

... ..
... ..
... ..

...

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..